

CONCURSO PARA ESCOLHA DO ORADOR E JURAMENTISTA
COMISSÃO DE FORMANDOS DO 2º SEMESTRE/2017– FADIVALE

E D I T A L

Fica instituído, pelo presente edital, concurso para escolha do(a) orador(a) e juramentista da turma de formandos do 2º semestre de 2017 da Faculdade de Direito do Vale do Rio Doce – FADIVALE, consoante as regras a seguir expendidas:

Art. 1º. As inscrições para o concurso ora instituído deverão ser feitas na Coordenação de Extensão da Fadivale através da entrega do texto a ser defendido até ao dia **04/09/2017, até às 21:30 horas.**

Art. 2º. Só poderão participar do concurso ora instituído os alunos que estejam regularmente matriculados no 10º período do curso de Direito da Fadivale.

Art. 3º. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar à Coordenação de Extensão 3 (três) cópias do discurso que proferirá.

Art. 4º. O discurso deverá ser redigido em folha tamanho A4, fonte Arial 12 e espaçamento duplo entre linhas, devendo ser apresentado de forma impressa ou em arquivo digital.

§ 1º. Além dos requisitos de que trata o caput deste artigo e o art. 6º, o discurso deverá atender às seguintes exigências, sob pena de desclassificação:

I – Sem prejuízo de outras abordagens a serem feitas a critério do candidato, o discurso deverá, obrigatoriamente, versar sobre a relevância do Direito para a promoção da paz social e da dignidade da pessoa humana, a partir dos valores essenciais do Estado Democrático de Direito, como a liberdade, a justiça, a solidariedade, a probidade e outros.

II – Deverá o discurso, ainda, trazer reflexão sobre a importância do profissional do direito – em qualquer âmbito de atividade jurídica – e da necessidade de uma atuação comprometida com a ética social e com a ética profissional.

III – Fica vedado o uso de expressões e linguajar incompatíveis com o caráter solene da cerimônia, com o grau de maturidade esperado de bacharelados em Direito e com as expectativas da sociedade quanto ao nível de conhecimento e intelectualidade de novos ingressantes na carreira jurídica.

§ 2º. Na hipótese de que nenhum discurso inscrito atenda às exigência de que cuida este artigo e demais regras deste Edital, a Faculdade, a critério de seu Diretor, poderá, alternativamente, convocar novo concurso ou deliberar que não haverá orador da turma de formandos.

§ 3º. A critério do Diretor da Faculdade, ao candidato vencedor deverá promover, no discurso apresentado, os ajustes e correções determinados pela Comissão Julgadora de que trata o art. 5º ou pela própria direção da Faculdade.

Art. 5º. O julgamento do concurso estará a cargo da Comissão Julgadora formada por 3 (três) profissionais atuantes na Fadivale.

Art. 6º. Cada membro da Comissão Julgadora atribuirá nota de 1 (um) a 10 (dez) a cada um dos requisitos a seguir listados:

I – Quanto ao discurso:

- a) conteúdo;
- b) lógica de pensamento;
- c) correção gramatical;
- d) tempo de duração.

II – Quanto ao orador:

- a) postura;
- b) dicção;
- c) eloquência.

§ 1º. O tempo de duração do discurso deverá ser de **8 (oito) minutos**, acarretando perdas ao candidato que discursar em tempo inferior ou superior a esse requisito.

§ 2º. Será escolhido orador da turma, o candidato que obtiver maior pontuação no somatório geral das notas atribuídas por todos os membros da Comissão Julgadora, desde que atenda a todas as exigências editalícias.

§ 3º. Será escolhido juramentista da turma o candidato matriculado em turno inverso ao do orador escolhido e que tiver maior pontuação.

Art. 7º. Fica designada a data de **05/09/2017, às 19 horas**, no auditório Tito Guimarães, para a apresentação dos discursos.

§ 1º. O candidato deverá comparecer ao local de apresentação pelo menos 15 (quinze) minutos antes do horário de que trata este artigo, sob pena de desclassificação.

§ 2º. A ordem de apresentação será efetuada mediante sorteio, a se realizar às 18h30min do dia 05/09/2017, na Coordenação de Extensão.

Art. 8º. Os casos omissos neste ofício serão resolvidos pela Coordenação de Extensão.

Governador Valadares, 21 de agosto de 2017.